



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO- MDA
Secretaria da Agricultura Familiar - SAF

SBN QD. 01 - BL. D - ED. PALÁCIO DO DESENVOLVIMENTO
6º ANDAR - CEP 70.057-900 - BRASÍLIA/DF
Telefones: (61) 2191.9910 – Fax: (61) 2107-0017

Ofício Circular nº 0002 /2009/GAB/SAF

Brasília, 09 de janeiro de 2009.

Ao Senhor
CARLOS EDUARDO DA SILVA MONTEIRO
Presidente
Banco Nossa Caixa
Rua XIV de Novembro, 111 – 3ºandar – Centro Cep. 01.013-001
São Paulo - SP

Assunto: Cultivares Locais Tradicionais ou Crioulas no SEAF.

Senhor Presidente,

1. Em conformidade com o disposto na Lei Nº 10.711/2003, nos artigos 2º, 8º e 11º, a Secretaria da Agricultura Familiar-SAF têm desenvolvido ações de apoio ao uso de cultivares locais, tradicionais ou crioulas, no contexto de políticas para os processos sociais de uso, manejo e conservação da agrobiodiversidade no âmbito da agricultura familiar e práticas agroecológicas de produção agropecuária.
2. Com o objetivo de orientar as políticas públicas nessa área, foi instituído no âmbito da SAF, por meio da Portaria MDA Nº 51/2007, o Cadastro Nacional de Cultivares Locais Tradicionais e Crioulas, que se encontra em funcionamento na internet no endereço seaf.mda.gov.br. As entidades que atuam com essas cultivares devem buscar o cadastramento no sistema informatizado disponibilizado no citado endereço. Para as entidades cujo cadastro for aceito, será emitido um certificado. A entidade regularmente cadastrada poderá efetuar o cadastro das cultivares locais, tradicionais ou crioulas com as quais estiver atuando. Para cada cultivar cadastrada também será emitido um certificado. A certificação é eletrônica, valendo o que constar no banco de dados da SAF disponibilizado na internet, mas o sistema também emite um certificado em papel, caso a entidade assim o desejar.
3. Desde o momento da publicação da Portaria, têm sido realizadas diversas ações de divulgação do cadastro, sendo esse um dos temas de pauta em todos os eventos promovidos pelo SEAF. Também têm sido realizadas ações voltadas para entidades de organização dos agricultores e para as entidades que atuam com cultivares crioulas.

4. A SAF também tem atuado para que essas cultivares possam ter a cobertura do Seguro da Agricultura Familiar-SEAF. Assim, o tema foi submetido ao Conselho Monetário Nacional, o qual decidiu que as lavouras formadas com cultivar local, tradicional ou crioula cadastrada na Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário terão o amparo do Proagro Mais, conforme instruções divulgadas por este Ministério (MCR 16-10-4-b-III).

5. Considerando que os processos de cadastramento de entidades e de cultivares encontram-se em fase inicial, é importante adotar os cuidados que se fizerem necessários para que as lavouras com essas cultivares possam ter a cobertura do Seguro. Assim, recomendamos:

- a) Quando o agricultor apresentar comunicado de ocorrência de perdas, assegurar que o mesmo seja esclarecido sobre o cadastro instituído pela Portaria MDA 51/2007. Os agricultores que utilizam cultivares locais, tradicionais ou crioulas precisam ser orientados a procurar entidade que atua com essas cultivares para que se faça o cadastro das mesmas.
- b) Não deve ser recusada comunicação de perdas de lavoura com cultivar local, tradicional ou crioula ainda não cadastrada. Deve-se realizar a vistoria de comprovação de perdas, com anotação de que a cultivar está em processo de cadastramento, e aguardar a conclusão do cadastramento para dar seqüência aos procedimentos para pagamento da cobertura.
- c) Não deve ser exigida nota fiscal de semente crioula. A apresentação da nota fiscal somente é pertinente nos casos em que o agricultor adquiriu a semente de cooperativa ou de outro agricultor.
- d) Devem ser adotadas todas as providências possíveis para evitar o indeferimento por falta de cadastramento. Se algum caso foi indeferido, deve-se acolher pedido de reconsideração do agricultor e proceder à revisão do processo no próprio agente sem necessidade de recorrer à CER.
- e) Repassar essas informações para os técnicos que estão realizando as vistorias de comprovação de perdas.

6. Se essa instituição assim o desejar, a SAF poderá disponibilizar arquivo eletrônico das cultivares cadastradas, em formato previamente acordado. Para os acertos que se fizerem necessários poderá ser mantido contato com a equipe do SEAF nos telefones 61-21919961 e 21919932.

7. Por fim, solicitamos sua valiosa colaboração no desenvolvimento das ações que forem cabíveis para que os agricultores que utilizam cultivares crioulas não percam a cobertura do SEAF.

Atenciosamente,



ADONIRAN SANCHES PERACI
Secretário de Agricultura Familiar